

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: CF-02360/2021

Tipo de Processo: Gestão de TI: Planos e Projetos

Assunto: Grupo de Estudo Técnico conforme Proposta CP nº 06/2021

Interessado: Colégio de Presidentes, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Relator: Eng. Mec. **Carlos de Laet Simões Oliveira**

DECISÃO CD Nº 170/2021

Conhece os autos, notadamente o contido no Relatório GETTI 0478764; Manifesta-se favoravelmente quanto ao mérito da continuidade dos trabalhos do Grupo de Estudo Técnico aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-0443/2021; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2021, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 02360/2021,

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0443/2021, de 04 de maio de 2021, o Plenário do Confea decidiu por referendar a Portaria nº 98, de 15 de abril de 2021, que aprovou *ad referendum* do Plenário do Confea:

- 1) Instituiu o Grupo de Estudo Técnico para estudar e propor soluções tecnológicas para a implementação de sistema corporativo nacional integrado, conforme Proposta CP Nº 06/2021.
- 2) O Grupo de Estudo Técnico será composto pelos seguintes representantes de Creas por região geográfica, da Mútua e do Confea:
 - 2.1) Região Norte – (Crea-RO) George Márcio Tico Silva;
 - 2.2) Região Nordeste – (Crea-CE) Francisco Fernando Xavier Queiroz e (Crea-PB) João Carlos Gomes de Mendonça;
 - 2.3) Região Centro-Oeste – (Crea-GO) Marcelo Vieira Gomes e (Crea-DF) Cristiano de Oliveira;
 - 2.4) Região Sudeste – (Crea-SP) Marcelo Ferreira Pessoa; 2.5) Região Sul – (Crea-PR) Tatiana Breda Ferreira;
 - 2.6) MÚTUA - Arnaldo Lessa Sanches;
 - 2.7) CONFEA – Rodrigo de Souza Borges – Coordenador.
- 3) Estabeleceu o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos do Grupo de Estudo Técnico, nos termos da Proposta CP nº 06/2021.

Considerando que os trabalhos do Grupo de Estudo Técnico foram desenvolvidos no bojo do Processo 00946/2021, bem como no Processo 02360/2021, culminando no Relatório GTTI 0478764, de 11 de agosto de 2021, no qual constam o seguinte Encaminhamento e Anexos:

9. ENCAMINHAMENTO

9.1. Diante do que foi discutido e analisado, submete-se à consideração superior o Relatório deste Grupo de Estudo Técnico de Tecnologia da Informação que estudou possibilidades de implementação de sistema corporativo nacional integrado, conforme Proposta CP Nº 6/2021, com as seguintes sugestões:

9.2. Referendar a proposta de evoluir as integrações entre os sistemas dos Regionais e do Confea via "Web Service", de modo a se criar uma base única e nacional, atendendo as necessidades de integração a curto/médio prazo;

9.3. Criação de um Comitê Gestor para continuidade e gerenciamento do projeto, composto pela Superintendência de Estratégia e Gestão do Confea, na função de supervisor, Gestor de Tecnologia da Informação do Confea, na função de coordenador, e 4 gestores de Tecnologia da Informação de regionais, prioritariamente dois representantes de regionais com sistema próprio e dois de regionais com sistemas terceirizados, que terá minimamente as seguintes responsabilidades:

9.3.1. Evoluir as integrações entre os sistemas dos Regionais e do Confea de forma imediata via alternativa "Web Service";

9.3.2. Proporcionar autonomia ao Comitê Gestor para criação de subcomitês informais interdisciplinares, criados com representantes de Creas que possuam *expertise* e capacidade técnica/operacional para atender as atividades finalísticas por módulos conforme demanda, como por exemplo em ART, Instituição Ensino/Curso, Financeiro ou em fiscalização;

9.3.3. Buscar priorizar atendimento/demandas para os usuários externos (profissionais/empresas), quando possível;

9.3.4. Buscar junto ao Colégio de Presidentes prioridade nas demandas advindas do Comitê Gestor, conforme cronograma de atividades que poderão ser apresentadas periodicamente nas reuniões do próprio colegiado;

9.3.5. Permitir a revisão dos normativos do Sistema Confea/Crea.

9.3.6. Definir as etapas/módulos das atividades finalísticas, que poderá contemplar, dentre outros: Reformular Módulo Profissional; Reformular Módulo de Controle de Adimplência; Reformular Módulo de ART; Desenvolver Módulo de Autenticação Nacional; Desenvolver Módulo de Instituição de Ensino/Cursos; Desenvolver Módulo de Empresas registradas/cadastros; Desenvolver Cadastro de Atividades de Fiscalização; Desenvolver Módulo de Gerenciamento de Trâmite de protocolo/processos a nível nacional.

9.4. Permitir que, com o avançar das atividades, o Comitê Gestor promova os estudos necessários e verifique a necessidade e viabilidade de contratação de serviços/produtos para atender as demandas do projeto, como empresas para levantamento dos requisitos, desenvolvimento de sistemas e medição de sistemas, além de serviços de armazenamento de dados e demais aspectos vinculados à infraestrutura e softwares que fazem parte do desenvolvimento de sistemas conforme item 8.24 da Conclusão;

9.5. Referendar a proposta de criação do grupo de empregados do Confea e dos Creas para executar o alinhamento das diretrizes de tecnologia do Confea, dos Creas e da Mútua visando a padronização tecnológica conforme item 8.25 da Conclusão.

9.5.1. O grupo sugerido no item acima deve ser formado por Gestores de TI ou empregados responsáveis pelas áreas de planejamento dos Creas, devendo ser um subgrupo indicado pelo Comitê Gestor sugerido também neste encaminhamento.

9.6. Por fim, possibilitar o entendimento de todos os envolvidos de que os trabalhos devem começar o quanto antes para se ter os primeiros resultados em um período de curto a médio prazo.

10. ANEXOS

10.1. Proposta CP nº 6/2021 (SEI nº 0427140).

10.2. Portaria nº 98/2021 (SEI nº 0445111).

10.3. Decisão Plenária nº PL-0443/2021 (SEI nº 0451553).

- 10.4. Ata GTI de 03/05/2021 (SEI nº 0451485).
- 10.5. Súmula GTI de 07/05/2021 (SEI nº 0454259).
- 10.6. Súmula GTI de 12/05/2021 (SEI nº 0455556).
- 10.7. Súmula GETTI de 13/05/2021 (SEI nº 0458953).
- 10.8. Súmula GETTI de 25/05/2021 (SEI nº 0461216).
- 10.9. Súmula GETTI de 11/06/2021 (SEI nº 0466334).
- 10.10. Súmula GETTI de 25/06/2021 (SEI nº 0471574).
- 10.11. Súmula GETTI de 09/07/2021 (SEI nº 0478761).
- 10.12. Súmula GETTI de 23/07/2021 (SEI nº 0481299).
- 10.13. Súmula GETTI de 06/08/2021 (SEI nº 0487813).
- 10.14. Súmula GETTI de 11/08/2021 (SEI nº 0488347)
- 10.15. Diagnóstico de sistemas (SEI nº 0480160).
- 10.16. Diagnóstico de infraestrutura (SEI nº 0480162).
- 10.17. Diagnóstico de pessoal (SEI nº 0480164).
- 10.18. Formulário e planilha para coleta de possibilidades de implementação de sistema corporativo nacional integrado (SEI nº 0480167 e nº 0480169).
- 10.19. Formulário e planilha para priorização das possibilidades levantadas (SEI nº 0480204 e nº 0488701).

Considerando que por meio do Despacho GETTI 0489048, de 12 de agosto de 2021, a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

O processo 00946/2021 versa sobre a Proposta CP nº 6/2021 (doc. 0427140) que propôs que "O Confea constitua um Grupo de Estudo Técnico composto por profissionais de TI dos Creas, do Confea e da Mútua, para estudar e propor soluções tecnológicas que viabilizem a implementação de um sistema corporativo nacional integrado através de um estudo técnico preliminar (ETP), conforme preconiza a Instrução Normativa 01/2019 do Ministério da Economia, que "Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC", através de reuniões via videoconferência, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, coordenado pelo Gerente de TI do Confea, devendo o Colégio de Presidentes definir quais os Creas que participarão do estudo técnico preliminar (ETP), juntamente com o Confea e com a Mútua, por intermédio de reuniões via videoconferência. Será indicado um representante de Crea por região geográfica: Norte: Crea-RO; Nordeste: Crea-CE e Crea-PB (Josimar Gerente de TI); Centro-Oeste: Marcelo (GO) e Cristiano (DF); Sudeste: Marcelo (SP); Sul: Crea-PR; Mútua: Arnaldo; Confea: Rodrigo Borges (TI)".

Através da Portaria nº 98/2021 (doc. 0445111) e da Decisão Plenária nº PL-0443/2021 (doc. 0451553) restou definida a instituição do Grupo de Estudo Técnico para estudar e propor soluções tecnológicas para a implementação de sistema corporativo nacional integrado, conforme Proposta CP Nº 06/2021".

Após o término das instruções processuais do 00946/2021, este processo fora anexado no processo 02360/2021, assim como todos os trabalhos realizados pelo Grupo de Estudo Técnico de Tecnologia da Informação foram conduzidos e devidamente registrados neste último.

Considerando que a Portaria nº 98/2021 (doc. 0445111) fora assinada pelo Presidente do Confea, Sr. Joel Krüger, em 15 de abril de 2021, e que restou estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, tem-se como data final para finalização o dia de 12 de agosto de 2021, logo, encontrando-se em prazo tempestivo.

De modo a atender a Proposta CP nº 6/2021 (doc. 0427140), a Portaria nº 98/2021 (doc. 0445111) e a Decisão Plenária nº PL-0443/2021 (doc. 0451553), sete reuniões ordinárias e uma reunião extraordinária foram realizadas, conforme abaixo disponibilizado:

1. Súmula GETTI de 13/05/2021 (SEI nº 0458953).
2. Súmula GETTI de 25/05/2021 (SEI nº 0461216).
3. Súmula GETTI de 11/06/2021 (SEI nº 0466334).

4. Súmula GETTI de 25/06/2021 (SEI nº 0471574).
5. Súmula GETTI de 09/07/2021 (SEI nº 0478761).
6. Súmula GETTI de 23/07/2021 (SEI nº 0481299).
7. Súmula GETTI de 06/08/2021 (SEI nº 0487813).
8. Súmula GETTI de 11/08/2021 (SEI nº 0488347).

Assim, o produto final elaborado pelo Grupo de Estudo Técnico de Tecnologia da Informação é o Relatório Técnico contido no doc. 0478764 e assinado pelos membros do Grupo, o qual dispõe de dez seções as quais registram todo o trabalho efetuado, assim como as análises, sistematizações, conclusões e encaminhamentos.

Ressalva se faz necessária para o membro Francisco Edson Santiago Brasil, do Crea-PB, que substituiu o Sr. João Carlos Gomes de Mendonça a pedido do mesmo e após autorização de seu Presidente, que procedeu com a criação de seu usuário externo no SEI do Confea apenas na semana passada, embora tenhamos solicitado com antecedência e informado os procedimentos, porém, não enviou a documentação comprobatória até o presente momento, não tendo sido possível a criação de seu usuário no SEI pelo Setor de Documentações do Confea e consequente assinatura nas súmulas e no relatório técnico.

Dessa forma, encaminhamos o presente processo com o Relatório Técnico (doc. 0478764) visando continuidade nos trâmites e visando sua pauta no próximo Colégio de Presidentes.

Considerando que por meio do Despacho SEG 0514280, de 15 de outubro de 2021, a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG encaminhou os autos ao Conselho Diretor - CD, nos seguintes termos:

Através da proposta CP nº 6/2021 (Processo 00946/2021) e decisão plenária PL-0443/2021 (SEI 0451553) foi instituído um Grupo de Estudo Técnico para estudar e propor soluções tecnológicas para a implementação de sistema corporativo nacional integrado, formado por profissionais de tecnologia da informação do Confea, Creas e Mútua.

O trabalho foi realizado e gerou o relatório SEI 0478764, focando na integração de sistemas via "Web Service" e criação de um sistema nacional integrado.

Visando a criação do sistema nacional integrado, existe a necessidade de promover ações para o levantamento de requisitos e regras de negócio, assim como estudar a contratação de consultoria externa para este levantamento e para o desenvolvimento externo do sistema.

Considerando que a decisão plenária PL-0443/2021 não define o encaminhamento após o relatório final, visando a continuidade das atividades, solicito que a fase acima seja trabalhada pela mesma equipe que fez o relatório final, com a devida supervisão do Superintendente de Estratégia e Gestão do Confea, Sr. Renato Gonçalves Barros, composto por:

- Região Norte – (Crea-RO) George Márcio Tico Silva;
- Região Nordeste – (Crea-CE) Francisco Fernando Xavier Queiroz e (Crea-PB) João Carlos Gomes de Mendonça;
- Região Centro-Oeste – (Crea-GO) A ser indicado e (Crea-DF) Cristiano de Oliveira;
- Região Sudeste – (Crea-SP) Marcelo Ferreira Pessoa;
- Região Sul – (Crea-PR) Tatiana Breda Ferreira;
- Mútua - A ser indicado;
- CONFEA – Rodrigo de Souza Borges – Coordenador.

Diante o exposto, encaminho para a apreciação do Conselho Diretor e fico a disposição para demais esclarecimentos.

Considerando que a Decisão Plenária nº 0443/2021, de 04 de maio de 2021, foi motivada pela Proposta CP nº 6/2021 (0427140), exarada pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea;

Considerando que a Proposta 6 0427140, a qual ensejou a Decisão Plenária nº PL-0443/2021, foi exarada pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, o qual, de acordo com o art. 1º do Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, possui por objetivo precípuo buscar a unidade de ação preconizada no art. 24 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, no que se refere a:

- I – funcionamento do Sistema Confea/Crea;
- II – uniformização de procedimentos, visando à maximização da eficiência e da eficácia do Sistema Confea/Crea;
- III – posicionamento diante de temas relacionados às profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; e
- IV – integração e desenvolvimento do Sistema Confea/Crea.

Considerando que se mostra pertinente que a continuidade e a eventual recomposição do Grupo de Estudo Técnico sejam objeto de manifestação do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea;

DECIDIU por unanimidade:

- 1) Conhecer os presentes autos, notadamente o contido no Relatório GETTI 0478764;
- 2) Manifestar-se favoravelmente quanto ao mérito da continuidade dos trabalhos do Grupo de Estudo Técnico aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-0443/2021; e
- 3) Encaminhar os autos à Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS, para análise e deliberação,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Annibal Lacerda Margon**, Eng. Mec. **Carlos de Laet Simões Oliveira**, Eng. Mec. **Ernando Alves de Carvalho Filho** e a Eng^a. Mec. **Michele Costa Ramos**. Ausente justificadamente o Presidente do Confea, Eng. Civ. **Joel Krüger**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 26/10/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0518350** e o código CRC **C7A5D131**.